



CÓDIGO DE ÉTICA



PLANSERV
SEGURANÇA ELETRÔNICA E TERCEIRIZAÇÃO

Art. 1º Apresentação

Este expediente ora formalizado constitui-se parte integrante do Regimento Interno da Planserv aprovado em 12/10/2019, por ele instituído no inciso I do Art. 3º, que dispõe:

Art. 3º Referências

Instituir o Programa Compliance, através de seus instrumentos normativos e em especial:

- I. Código de Ética
- II. Código de Conduta
- III. Contrato Individual de Trabalho
- IV. CLT - Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943
- V. Lei nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção
- VI. Lei nº 13.709/18 - LGPD
- VII. Regimento Interno da PLANSERV

§ 1º As penalizações previstas na Lei 12.846/2013 vão desde multas elevadas, prisão e até o encerramento das atividades da Empresa. Sendo assim, é fundamental que todos os profissionais da Planserv entendam suas responsabilidades na execução das atividades profissionais de forma ética, transparente e isentas de corrupção.

§ 2º Possíveis transgressões ainda podem sujeitar o autor aos devidos processos administrativo, cível e penal, inclusive sendo responsabilizado pelo ressarcimento de perdas e danos.

Art. 2º Objetivos Gerais

1. Estabelecer diretrizes para que nossos colaboradores se sintam seguros no cumprimento de suas obrigações, adotando atitudes éticas em seu comportamento institucional.
2. Implementar a integração e coesão entre colaboradores e a Planserv.
3. Proporcionar meios e condições mais efetivas para otimização dos resultados de qualidade, viabilizando a maximização de produção, produtividade, com a ampliação de negócios e da clientela, maiores rendimento e lucratividade.
4. Garantir a proteção dos interesses de todos os colaboradores da Planserv.
5. Facultar e manter níveis de competitividade saudável entre nossos concorrentes.
6. Atrair e viabilizar parcerias com stakeholders que demonstrem atitudes de elevados padrões éticos.
7. Buscar meios para consolidar mecanismos que estimulem a lealdade e a fidelidade em meio aos colaboradores da Planserv.
8. Agregar valores positivos e socialmente éticos para fortalecer a imagem da Planserv em consonância com a sua identidade filosófica.

Art. 3º Fundamentos Organizacionais

Planos estratégicos de médio e de longo prazos serão desenvolvidos pela Planserv, sublimados através de competente governança corporativa, no sentido de aplicar meios e métodos de ação, projetos e rotinas que possam concretizar o ideal retratado para a Empresa em sua identidade organizacional estabelecida igualmente no Regimento Interno referido, conforme a seguir transcrito:

MISSÃO

Proporcionar tranquilidade e comodidade aos nossos clientes através de soluções em segurança eletrônica e terceirização de mão de obra.

VISÃO

Ser referência na proteção de patrimônios no Nordeste até 2023.

VALORES

Nosso trabalho é:

DEDICADO

- Fazemos o máximo para entregar o melhor resultado possível.

EM CONSTANTE EVOLUÇÃO

- Porque sabemos que para alcançar bons resultados não podemos deixar de evoluir.

FEITO EM EQUIPE

- Porque é através do trabalho em equipe que alcançamos os melhores resultados.

COMPROMETIDO COM RESULTADOS

- Por meio de profissionais comprometidos buscamos sempre satisfazer as necessidades de nossos clientes, buscando excelência na qualidade dos serviços.

BASEADO NA ÉTICA

- Porque levamos o respeito, a justiça e a solidariedade como pilares de trabalho, incorporando princípios de gestão de compliance e de sustentabilidade.

Meios e métodos de ação, projetos e rotinas também são mecanismos que a Planserv deverá adotar em sua política organizacional, estabelecendo princípios éticos nos relacionamentos com colaboradores, com a sociedade, a mídia, enfim todos que venham a manter qualquer interação.

Art. 4º Objetivos Específicos Reforçar o compromisso da Planserv com a consolidação, gestão e melhoria contínua para o atendimento às leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a sua atuação corporativa, em consonância com a Lei Federal nº 12.846/2013 e as boas práticas de Governança Corporativa, mantendo seu alto padrão de qualidade na prestação de serviços e excelência no atendimento à sua clientela.

§ 1º Manter altos padrões de integridade e sustentabilidade no cumprimento de sua missão, com viés nos valores éticos e morais, por intermédio da disseminação da probidade na sua cultura organizacional que enfatize e demonstre a todos os colaboradores a importância do Compliance em todos os aspectos empresariais.

Art. 5º Aplicação

Esta Política se aplica a todos os administradores, gestores, colaboradores, terceiros, parceiros de negócios, enfim dentre outros stakeholders.

Art. 6º Definições

§ 1º Compliance é o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir leis e regulamentos internos e externos impostos às atividades da Empresa. É importante estabelecer na Empresa o conceito de “ser e estar” em compliance:

I. “Ser compliance” é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir o quanto são fundamentais a ética, a idoneidade e a probidade em todas as atitudes e comportamentos funcionais.

II. “Estar em compliance” é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

§ 2º Integridade: significa a qualidade de alguém ser íntegro, de conduta reta, pessoa de honra, ética e educada. O que é íntegro é justo e perfeito, é puro de alma e de espírito.

§ 3º Cordialidade: relacionada ao ato de expressar carinho, afeto, amizade ou familiaridade, características de alguém que é cordial.

§ 4º Hostilidade: significa a qualidade de alguém hostil, que apresenta características como agressividade, rivalidade, mal humor ou antipatia.

§ 5º Discussão: relacionada ao desentendimento entre duas partes que defendem pontos de vista contrários apresentando tom de voz agressivo e sentimento de revolta que podem resultar em briga ou agressão, embora o contraditório seja de bom alvitre, mas mantendo o humor moderado com respeito e urbanidade.

Art. 7º Confidencialidade

O colaborador se obriga a manter absoluto sigilo quanto a eventuais dados pessoais e informações que lhe forem confiadas em razão de sua função na Empresa, a não as utilizar em benefício próprio ou de terceiros, salvo com expressa e prévia autorização do titular dos dados pessoais, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventuais danos que der causa pela utilização indevida das referidas informações.

§ Único - Havendo violação ao disposto no caput o colaborador fica sujeito às consequências de sua responsabilidade civil, cabendo-lhe indenizar ao titular dos dados pelos danos decorrentes dessas revelações proibidas.

Art. 8º Vedação a Atos Ilícitos

O colaborador se compromete a seguir preceitos de compliance conforme a lei e a ética, cumprindo fielmente a licitude e a boa-fé, observando especialmente prescrições da Lei nº 12.846/13 e as boas práticas de governança corporativa, as disposições do Art. 3º e a Lei nº 13.709/18.

§ Único - Para alinhamento fiel a este critério não é permitido ao colaborador dar ou se comprometer a dar, aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens e benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta no desempenho de suas funções.

Art. 9º Proteção de Dados Pessoais

O colaborador deve cumprir as obrigações impostas pela Lei nº 13.709/2018 – LGPD, devendo zelar e se responsabilizar pela proteção à privacidade de dados pessoais e responder por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida e comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança com legalidade, justiça e transparência.

§ Primeiro - No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução de suas tarefas, o colaborador deve observar o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto de seu trabalho, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

§ Segundo – O colaborador que der causa responderá cível e criminalmente por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por

meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação, imagem ou dado protegido a que tenha acesso em razão da prestação de serviços objeto de seu trabalho.

Art. 10 Disposições Gerais

Este expediente normativo deve ser integralmente observado como parte de ordenamento organizacional da Planserv, de modo a se colimar os objetivos administrativos, econômicos, operacionais, técnicos e sociais, que passam a fundamentar a identidade corporativa através da missão, visão, valores e princípios que norteiam as práticas da Empresa,

§ Único A imagem da marca Planserv deve estar associada à credibilidade da Empresa na sociedade em face de nossas boas práticas, garantindo o desempenho de excelência em todas as atividades que desenvolva e para a manutenção e o engrandecimento dessa reputação as presentes disposições devem ser revistas e atualizadas constantemente, bem como disseminadas e propagadas em nossas rotinas e meios de comunicação, além de ações específicas em campanhas e procedimentos cotidianos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, que formalizará atualizações e reformulações necessárias para estabelecer diretrizes norteadoras de acompanhamento, controle e gestão.

João Pessoa, 12 de outubro de 2019

Overlack Delano Pimenteira Thomaz Filho
Diretor-Presidente